São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,50 | Terça-feira, 05 de setembro de 2023 | Edição N º 862

datamercantil.com.br

Petrobras assina acordo com fundo árabe que comprou refinaria da Bahia

Em meio a pressões de governo e sindicatos pela revisão da venda da refinaria da Bahia, a Petrobras anunciou na segunda-feira (4) acordo com o fundo Mubadala, que comprou a unidade em 2021, para avaliar oportunidades em combustíveis renováveis.

O movimento é visto como uma oportunidade para começar a debater o retorno da estatal à refinaria, maior ativo vendido pela empresa nos últimos anos, e hoje em disputas com a Petrobras em órgãos de defesa da concorrência.

A Refinaria de Mataripe tem um projeto bilionário de construção de uma unidade de biorrefino para produzir combustíveis 100% renováveis com o uso de matéria-prima vegetal, que foi incluído no PAC (, lançado no início de agosto no Rio de Janeiro.

A produção de combustíveis com base em óleos vegetais é também um dos focos da Petrobras para os próximos anos. A companhia separou em seu último plano estratégico US$ 600 milhões para investimentos nas refinarias de Cubatão (SP), Paulínia (SP), Duque de Caxias (RJ) e do Paraná.Depois, incluiu a possibilidade de uma planta também no Polo Gaslub, em Itaboraí (RJ), o antigo Comperj (Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro), que foi inicialmente projetado para abrigar uma refinaria e um polo petroquímico, e hoje recebe aportes apenas em uma unidade de tratamento de gás natural.O acordo foi assinado no domingo (3) entre Petrobras e o fundo MIC Capital Partners (Brazil Strategic Opportunities), que pertence ao Mubadala, controlador da empresa que opera a Refinaria de Mataripe, a Acelen. Segundo a estatal, a parceria "visa apoiar a participação da Petrobras em projetos de biorrefino"."Este memorando está alinhado à nossa visão estratégica, que visa preparar a Petrobras para um futuro mais sustentável e contribuir para o sucesso dos nossos planos de transição energética", disse, em nota, o presidente da empresa, Jean Paul Prates.

O texto distribuído pela estatal cita o projeto de biorrefino da Mubadala Capital na Refinaria de Mataripe, como iniciativa que "reforça o papel do Brasil como fornecedor estratégico de combustíveis renováveis, capitalizando os recursos naturais abundantes presentes no país". Folhapress

Economia

Economistas aumentam previsão do PIB para 2023 em 0,25 ponto percentual

Página - 03

Vendas de automóveis no Brasil têm alta de 9,2% no ano

Página - 03

Globo chega a 27% da Eletromidia; gestores questionam transparência

Página - 08

A healthtech "brasileira" Linda virou canadense. E mostra como o Brasil desperdiça seus talentos

Página - 08

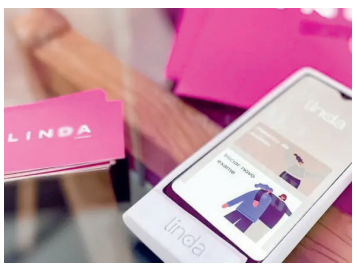

Política

Haddad diz que Congresso tem papel-chave na agenda econômica

Página - 04

Pacheco defende a Lula nome para STJ e acirra disputa em meio a apoios de peso

Página - 04

05.09.23.indd 1 04/09/2023 19:54:04

No Mundo

Putin quer exercício militar com Coreia do Norte e China contra os EUA

Em meio a uma aproximação que pode envolver um encontro entre o ditador Kim Jong-un e o presidente Vladimir Putin, a Rússia afirmou ontem (4) estar estudando exercícios militares inéditos com a Coreia do Norte, aliada do Kremlin e da China, que poderá participar das manobras que farão frente à crescente assertividade bélica dos Estados Unidos na região.A afirmação foi feita pelo ministro Serguei Choigu à agência estatal Tass. Ressaltando que falava em caráter pessoal, o embaixador russo em Pyongyang, Alexander Matsegora, afirmou que "a necessidade de alguma resposta conjunta parece apropriada", à luz dos "constantes exercícios conduzidos pelos EUA e seus aliados" Coreia do Sul e Japão.

Nos últimos meses, a cooperação militar entre Moscou e Pyongyang aprofundou-se, gerando críticas dos EUA. Também nesta segunda, o jornal americano The New York Times afirmou que Kim deve encontrar-se com Putin para discutir o assunto em Vladivostok ou Moscou, ainda neste mês. Não houve manifestação do Kremlin.

Para a Casa Branca, a visita que Choigu fez ao país de Kim Jong-un para celebrar os 70 anos do armistício da guerra que dividiu a península coreana prova que os norte-coreanos estão prontos para ajudar Putin em seu esforço de guerra na Ucrânia. Pyongyang tem amplos estoques e capacidade produtiva de munição para artilharia, vital para a as operações russas, com a vantagem da comunalidade dos padrões bélicos empregados pelos dois países.

É uma via de duas mãos, com os russos podendo auxiliar os norte-coreanos em seu ambicioso programa de mísseis balísticos para uso convencional e nuclear. Analistas apontam indícios de que Moscou forneceu motores para um modelo capaz de atingir os EUA testado em 2017, embora nenhum dos lados confirme isso. Igor Gielow/Folhapress

Tempestade cria cachoeira e invade vagão de metrô na Espanha

As fortes chuvas provocadas pela tempestade DANA em Madrid, na Espanha, surpreenderam passageiros do metrô na noite do domingo (3), quando cachoeiras se formaram sobre os vagões, invadindo as composições.

Vídeos mostram o momento em que alguns passageiros observam o volume de água tentando invadir o vagão onde estavam.

A água começou a entrar no vagão por volta das 12h30, na linha 5 do metrô, na altura da estação Marqués de Vadillo, segundo contou a mulher que postou um dos vídeos, identificada apenas como Lorena, à ABC Espanha.

"Começou a cair água pelas janelas do metrô. No início era pouco, mas depois começou a cair do teto e pelas portas e o chão começou a inundar", disse Lorena, passageira que gravou imagens da inundação.

A cena, porém, não surpreendeu os viajantes que ficaram presos em um túnel devido ao acúmulo de água. Aliás, não é a primeira vez que os frequentadores desta linha, que liga a Alameda de Osuna à Casa de Campo, sofrem uma inundação como esta em suas viagens.

"Todos estavam calmos. É uma parada que tende a alagar com bastante facilidade, não é a primeira vez que isso acontece comigo", afirmou Lorena, que mesmo assim confessa que o que vivenciou na madrugada de hoje foi "a mais forte" de todas as experiências. Folhapress

Venda desenfreada de drogas está dizimando distrito de 50 quarteirões em São Francisco, na Califórnia

A Patrulha Rodoviária da Califórnia (CHP, em inglês) pode ser mais conhecida pelas perseguições nas rodovias e pelo glamour hollywoodiano de seus policiais motociclistas em programas de televisão. Mas agora a famosa agência está patrulhando as ruas do distrito de Tenderloin, em São Francisco, como parte de um esforço multiagências para reprimir o tráfico desenfreado de drogas que está dizimando a área de 50 quarteirões.

Recentemente, num dia, a CNN assistiu a membros da força-tarefa prenderem um suposto traficante de drogas acusado de vender metanfetamina e fentanil. Com ele foram apreendidos 33 gramas de fentanil, que Andy Barclay, oficial da CHP, estima que, na pior das hipóteses, poderia matar milhares de pessoas.

"Estamos analisando cerca de 16.500 doses fatais de fentanil puro naquele pequeno saco. Sim, 16.500 pessoas poderiam morrer", disse Barclay.O governador da Califórnia, Gavin Newsom, lidera a repressão, acrescentando recursos a um problema que não é exclusivo de São Francisco e ganhou destaque nacional à medida que os políticos liberais da cidade são pressionados devido ao aparente aumento da criminalidade.

O gabinete da prefeita de São Francisco, London Breed, diz que o CHP realizou 100 prisões relacionadas a drogas desde 30 de maio. Nos últimos três meses, de acordo com seu gabinete, as agências locais e estaduais prenderam 300 supostos traficantes e apreenderam 103 quilos de drogas, incluindo 56 quilos de fentanil — opioide sintético que é até 50 vezes mais forte que a heroína."Estou orgulhoso dos esforços do CHP e do CalGuard para encerrar o oleoduto venenoso do Tenderloin e responsabilizar os traficantes de droga", disse Newsom um mês após transferir alguns recursos do CHP das autoestradas do estado para as ruas da cidade. CNN

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da abra legal

Economistas aumentam previsão do PIB para 2023 em 0,25 ponto percentual

Os economistas aumentaram em 0,25 ponto percentual a previsão para o PIB (Produto Interno Bruto) deste ano, segundo relatório divulgado pelo BC (Banco Central) na manhã da segunda-feira (4).

O boletim Focus aponta uma expectativa de 2,56% para o crescimento da economia brasileira. Na semana passada, o índice estava em 2,31%. Em compensação, houve piora na perspectiva para 2024, caindo de 1,33% para 1,32%, e ficaram estáveis as previsões para 2025 (1,90%) e 2026 (2%).

O salto de 0,25 ponto percentual é o maior desde 19 de junho deste ano, quando houve uma variação de 0,30 ponto percentual para cima em relação à semana anterior.

A divulgação do relatório ocorre na semana seguinte à aprovação do arcabouço fiscal pelo Congresso e ao anúncio do aumento de 0,9% no PIB do segundo trimestre deste ano em comparação com os três meses anteriores, segundado dados do IBGE. É a oitava alta consecutiva e o Brasil tem 3,2% de crescimento no acumulado dos quatro trimestres.

O resultado foi acima do esperado pelo mercado, já que analistas de instituições financeiras e consultorias estimavam um crescimento de 0,4%, segundo a agência Bloomberg.

A divulgação dos dados desencadeou na sequência revisões para cima nas projeções de economistas de bancos como JPMorgan e Goldman Sachs, enquanto outros adiantaram que devem melhorar suas estimativas de 2023.

Os analistas também apontaram um aumento na previsão da inflação deste ano, indo de 4,90% para 4,92%, e de 2024 (de 3,87% para 3,88%).

O centro da meta oficial para a inflação em 2023 é de 3,25% e para 2024, 2025 e 2026 é de 3,00%, sempre com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou menos.

Já as perspectivas para o dólar e a taxa básica de juros neste ano permaneceram em R$ 4,98 e 11,75%, respectivamente. Fernando Narazaki/Folhapress

Pix de R$ 1,2 bi em dezembro de 2022 é o maior já feito, diz BC

Um Pix de R$ 1,2 bilhão em dezembro do ano passado foi a transação de maior valor realizada por meio do serviço de pagamentos instantâneos do Banco Central entre 2020 e 2022, segundo dados divulgados pela autoridade monetária na segunda-feira (4).

A informação consta no relatório "gestão do Pix - concepção e primeiros anos de funcionamento 2020-2022", que traz uma radiografia do meio de pagamento mais utilizado no Brasil.

Essa cifra, contudo, é exceção. O Pix tem sido utilizado principalmente para transferências de valores mais baixos. Segundo o documento, R$ 257 era o valor médio das transações entre pessoas físicas em dezembro de 2022.

Considerando todas as operações até o fim do ano passado, quase 61% delas foram inferiores a R$ 100. Nas transações cujos pagadores são pessoas físicas, 93,1% estavam abaixo de R$ 200.

"Já considerando transações apenas entre pessoas jurídicas privadas, ainda há certa concentração na faixa até R$ 500, porém já se nota uma contribuição maior de transações de valor mais elevado: 18,6% das transações têm valor a partir de R$ 2.000", diz o documento.

Desde seu lançamento, em novembro de 2020, o Pix continua crescendo e, no dia 4 de agosto deste ano, registrou um novo recorde de operações: 142,4 milhões de transações em um único dia.

De acordo com a análise feita pela instituição, há maior movimento no período diurno e durante a semana. "De segunda a sexta-feira, a quantidade de transações Pix representou aproximadamente 77% do total de transações ocorridas entre novembro de 2020 e dezembro de 2022."

Nathalia Garcia/Folhapress

Vendas de automóveis no Brasil têm alta de 9,2% no ano

As vendas de automóveis registram alta de 9,22% no acumulado de janeiro a agosto em comparação com o mesmo período de 2022. Segundo balanço da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave) divulgado na segunda-feira (4), em São Paulo, os emplacamentos este ano somam 1,063 milhão de carros, contra 973 mil nos primeiros oito meses do ano passado.

Na comparação entre agosto deste ano e agosto de 2022, houve retração de 1,1%, com a venda de 153,4 mil automóveis.

O presidente da Fenabrave, Andreta Jr, diz que a queda no mês acontece devido ao fim das medidas provisórias que ofereciam descontos na compra de veículos.

"As ações do governo federal permitiram o acesso do consumidor, que havia perdido poder de compra, aos veículos de entrada, o que demonstrou que o fator preço influencia na escala necessária para a recuperação do setor. As medidas provisórias foram muito importantes para aquecer, momentaneamente, o mercado", analisou o executivo.

Porém, além do fim da vigência das medidas, Andreta disse que há dificuldades na liberação de crédito, o que tem impactado negativamente o setor. "Notamos que, nas últimas semanas, houve uma deterioração acentuada na liberação de crédito, com um aumento de cerca de 20% nas recusas de fichas de financiamento por parte das instituições financeiras. O crédito está restrito e isso afeta muito o mercado", acrescentou.

No acumulado de janeiro a agosto, as motocicletas registram alta de 21,17% nas vendas, com o emplacamento de 1,045 milhão de unidades. Em agosto, os veículos de duas rodas tiveram expansão nas vendas de 20,38%, com a comercialização de 142,7 mil motos.

Apesar dos bons números, Andreta explicou que o segmento também enfrenta dificuldades com a liberação de empréstimos. "O consumidor tem buscado alternativas de crédito para a compra de motocicletas, especialmente, as de até 250 cilindradas, e o consórcio surge como opção consolidada. Além disso, notamos uma boa participação nas vendas à vista", salientou.

Daniel Mello/ABR

Política

Haddad diz que Congresso tem papel-chave na agenda econômica

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse no sábado (2), em São Paulo, que o governo federal, o Banco Central e o Congresso Nacional precisam andar juntos para que os resultados econômicos brasileiros sejam produtivos. Durante evento promovido pela XP, o ministro destacou principalmente o papel do Congresso Nacional nessa trajetória de crescimento econômico.

"O Congresso tem um papel-chave. Se o Congresso somar forças e aprovar medidas na direção correta, afastar pauta bomba, o populismo, afastar o risco e aprovar uma agenda consistente, penso que vamos terminar o ano muito bem", disse o ministro. "Se os resultados legislativos vierem na direção correta, teremos um segundo semestre alvissareiro e que trará ganho", completou.

Para o ministro, essa parceria funcionou bem no primeiro semestre. "Até aqui, o Congresso tem sido bastante parceiro", falou ele.

Haddad classificou também como normais as divergências entre o governo e o Banco Central a respeito da política de juros. "Isso acontece no mundo inteiro. O ideal é o diálogo permanente e tentar harmonizar as políticas", destacou.

Durante o evento, o ministro da Fazenda voltou a fazer críticas às desonerações que foram feitas nos últimos anos e ressaltou a intenção do governo em "revisitar" parte delas. "Quando se faz uma aposta e não se colhe frutos disso, você tem que rever essa política. Tivemos uma série de políticas que deveriam ter sido revistas há muito tempo", falou.

Ele também voltou a falar que prevê que o Brasil cresça 3% neste ano. "Esse ano está acontecendo um milagre. Vamos crescer 3%".

Haddad participou hoje do evento Expert XP, que foi realizado na São Paulo Expo, na capital paulista. No evento, Haddad falou sobre a visão do Ministério da Fazenda sobre o futuro do país.

Elaine Patrícia Cruz/ABR

Abusos de Bolsonaro no 7/9 podem levar a condenação eleitoral e reforçar golpismo

Com quatro processos tramitando no TSE (Tribunal Superior Eleitoral), o 7 de Setembro de 2022 pode levar Jair Bolsonaro (PL) a mais uma condenação na seara eleitoral.

A chapa perdedora é acusada de abuso de poder político e econômico, e ainda de uso indevido dos meios de comunicação.

Em linhas gerais, o argumento é o de que Bolsonaro teria se aproveitado do ato em que participava como chefe de Estado, com uso de estrutura administrativa e de recursos públicos, em prol da campanha eleitoral.

O feriado da Independência de 2021, por sua vez, se transmutou em ápice do discurso golpista e antidemocrático do ex-presidente. Na ocasião, Bolsonaro fez ameaças contra o STF diante de milhares de apoiadores em Brasília e São Paulo, exortou desobediência a decisões da Justiça e disse que só sairia morto da Presidência da República.

No TSE, as celebrações dos 200 anos da Independência, ocorridas em plena campanha eleitoral, são objeto de três Aijes (ações de investigação judicial eleitoral) e de uma representação eleitoral.

Além da possibilidade de multa e do desgaste político, uma eventual nova condenação de Bolsonaro no TSE pode gerar elementos que engrossem outras ações.

Como Bolsonaro já foi declarado inelegível, o principal efeito prático dessas ações mira aliados, já que podem resultar na inelegibilidade, por exemplo, do candidato a vice da chapa, Walter Braga Netto, e do hoje senador e então vice-presidente, Hamilton Mourão.

As ações foram apresentadas pelo PDT, pela coligação de Lula (PT) e pela então candidata à Presidência da União Brasil, Soraya Thronicke (Podemos-MS). Renata Galf/Folhapress

Pacheco defende a Lula nome para STJ e acirra disputa em meio a apoios de peso

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), defendeu ao presidente Lula (PT) o nome do desembargador Afrânio Vilela para uma vaga no STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Segundo relatos feitos à reportagem, os dois se reuniram na noite de terça-feira (29) no Palácio da Alvorada. Na ocasião, o chefe do Congresso recomendou ao mandatário o magistrado de Minas Gerais para um dos dois assentos vagos no segundo tribunal mais importante do país.

A disputa conta com outros três candidatos, que também têm apoios de peso.

O endosso de Pacheco fortalece o nome do postulante que já vinha sendo apontado como um dos favoritos para a vaga.

No encontro com o chefe do Executivo, Pacheco estava acompanhado de dois senadores que têm papel central nas articulações para a escolha dos novos ministros.

Ele estava com Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), que preside a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça), colegiado responsável por sabatinar os escolhidos, e Jaques Wagner (PT-BA), líder do governo no Senado.

Ambos defenderam o cearense Teodoro Santos, que também conta com o apoio do ministro da Educação, Camilo Santana (PT), e do governador do Ceará, Elmano de Freitas (PT). Ele tem sido apontado nos bastidores como o outro favorito na disputa. Pesa a favor dele o fato de ser o único nordestino na corrida. Além disso, ele é negro, o que ampliaria a diversidade num tribunal composto majoritariamente por homens brancos.

Opositores de Santos costumam associar seu nome ao do ex-ministro Cesar Asfor Rocha, que exercia liderança no STJ no período em que Lula amargava derrotas no tribunal. Para esses opositores, sua indicação representaria o empoderamento ao grupo que impôs reveses ao presidente na Justiça.Lula tem sobre a mesa uma lista com quatro nomes eleitos pelo STJ, sendo que terá que escolher dois deles. Aliados do petista lembram que essa não será uma decisão fácil para o presidente depois das derrotas nos julgamentos que enfrentou no tribunal. Victoria Azevedo/Folhapress

Stone Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57 – NIRE 35.300.439.325

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/08/2023

Data, Local e Horário: Aos 02/08/2023, às 10 horas, na sede da "Companhia". **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa: Mateus Scherer Schwening** – Presidente **Tatiana Malamud** – Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1.** a realização da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, no valor total de, no mínimo, R$17.400.000,00 e, no máximo, R$58.000.000,00, na Data de Emissão, sendo que o Valor Total da Emissão será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, sendo as Notas Comerciais subscritas e integralizadas unicamente pela **Opea Securitizadora S.A.**, CNPJ nº 02.773.542/0001-22 ("Titular"), nos termos do "Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Stone Instituição de Pagamento S.A.", a ser celebrado entra a Companhia e o Titular ("Termo de Emissão"), no âmbito da operação de securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Notas Comerciais, para compor o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em série única, da 150ª emissão do Titular ("CRI"), os quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23/12/2021, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços com relação à totalidade dos CRI, tendo como público alvo investidores profissionais ("Oferta de CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 150ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Notas Comerciais Privadas emitidas pela Stone Instituição de Pagamento S.A., e a STNE Participações S.A.", a ser celebrado entre o Titular das e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Termo de Securitização") ("Operação de Securitização"). **2.** a outorga, pela Companhia, em favor do Titular, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, da Fiança, nos termos do "Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da STNE Participações S.A." ("Termo de Emissão STNE"), no âmbito da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da STNE Participações S.A. ("STNE"), no valor total de, no mínimo, R$12.600.000,00 e, no máximo, R$42.000.000,00, na Data de Emissão STNE, sendo que o Valor Total da Emissão STNE será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* ("Emissão STNE" e "Notas Comerciais STNE", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, sendo as Notas Comerciais STNE subscritas e integralizadas unicamente pelo Titular no âmbito da Operação de Securitização. **3.** a autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e à outorga da Fiança, incluindo, sem limitação: **(a)** a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Termo de Emissão STNE,, do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e (b) a contratação do Titular, na qualidade de companhia securitizadora, de agência de classificação de risco, do escriturador das Notas Comerciais, de assessores legais e dos demais prestadores de serviços para fins da Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. **4.** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia. **Deliberações:** As acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições: **1.** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão, previamente analisado pelos acionistas da Companhia: 1.1. *Destinação dos Recursos*. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados pela Companhia diretamente ou por meio de suas subsidiárias e/ou controladas em que aplicar recursos líquidos obtidos com a Emissão ("Sociedades"), até a data de vencimento dos CRI, ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para: (i) pagamento de aluguéis ainda não incorridos referentes aos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I ao Termo de Emissão ("Locação Futura"); e (ii) reembolso de gastos já incorridos com pagamento de aluguéis, incorridos pela Companhia ou pelas Sociedades desde 24 meses anteriores ao encerramento da Oferta de CRI, referentes aos imóveis indicados no Anexo I ao Termo de Emissão. 1.2. *Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários*. Os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais, em função de sua destinação de recursos, representam créditos imobiliários, os quais serão detidos exclusivamente pelo Titular, em razão da subscrição integral das Notas Comerciais pelo Titular, no âmbito de operação de securitização. Os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real, Sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI"), e, em conjunto os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais STNE, os quais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, , comporão o lastro dos CRI, os quais serão emitidos pelo Titular por meio do Termo de Securitização. Os CRI serão objeto da Oferta de CRI. 1.3. Características da Emissão: 1.3.1. *Número da Emissão*. As Notas Comerciais representam a 1ª emissão de notas comerciais da Companhia. 1.3.2. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de, no mínimo, R$17.400.000,00 e, no máximo, R$58.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o Valor Total da Emissão será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.3.2.1. Será adotado, no âmbito da Oferta de CRI, o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pela instituição intermediária líder da Oferta de CRI, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com o Titular, a Companhia e a STNE , da existência de demanda para a colocação de 30.000 CRI, e, sendo verificada tal demanda, da quantidade de CRI e, consequentemente, da quantidade de Notas Comerciais e de Notas Comerciais STNE ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que (i) o valor total da Emissão deverá corresponder a 58,00% do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais deverá corresponder a 58,00% da quantidade de CRI efetivamente distribuídos; e (ii) o valor total da emissão de Notas Comerciais STNE deverá corresponder a 42,00% do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais STNE deverá corresponder a 42,00% da quantidade de CRI efetivamente distribuídos("Percentual Inicial do Lastro"). 1.3.3. *Séries*. A Emissão será realizada em série única. 1.4. Características Gerais das Notas Comerciais: 1.4.1. *Local de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo-SP. 1.4.2. *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 26/08/2023 ("Data de Emissão"). 1.4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"). 1.4.4. *Forma e Comprovação de Titularidade*. Para todos os fins de direito, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Notas Comerciais. 1.4.5. *Garantias*. As Notas Comerciais não serão garantidas por garantias reais ou fidejussórias. 1.4.6. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto no Termo de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, o prazo das Notas Comerciais será de 1.104 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03/09/2026 ("Data de Vencimento"). 1.4.7. *Valor Nominal Unitário*. As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 1.4.8. *Quantidade de Notas Comerciais Emitidas*. Serão emitidas, no mínimo, 17.400 Notas Comerciais e, no máximo, 58.000 Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.4.9. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Notas Comerciais serão subscritas por meio de assinatura de boletim de subscrição das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, previamente à emissão dos CRI. As Notas Comerciais serão integralizadas, desde que cumpridas as condições suspensivas indicadas no boletim de subscrição, na medida em que forem integralizados os CRI, observado o Percentual Inicial do Lastro, em moeda corrente nacional, (cada uma dessas datas, uma "Data de Integralização"). O preço de integralização das Notas Comerciais corresponderá, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização de Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais (exclusive) ("Preço de Integralização"). 1.4.9.1. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, se for o caso, no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicado de forma igualitária às Notas Comerciais em cada Data de Integralização, observado o disposto no Termo de Securitização. 1.4.10. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. 1.4.11. *Remuneração*. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,30% ao ano, base 252 dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). 1.4.11.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão. 1.4.12. *Pagamento da Remuneração*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga nas datas de pagamento indicadas abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração"): **Data:** 27/mar/24 – **Pag. de Juros** Sim – **%tai** 0,0000%; **Data:** 26/set/24 – **Pag. de Juros** Sim – **%tai** 0,0000%; **Data:** 27/mar/25 – **Pag. de Juros** Sim – **%tai** 0,0000%; **Data:** 26/set/25 – **Pag. de Juros** Sim – **%tai** 0,0000%; **Data:** 27/mar/26 – **Pag. de Juros** Sim – **%tai** 0,0000%; **Data:** 03/set/26 – **Pag. de Juros** Sim – **%tai** 100,0000%. 1.4.13. *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento. 1.4.14. *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade do Titular indicada no Termo de Emissão, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de depósito. 1.4.15. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao Titular, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). 1.5. *Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Facultativa*. 1.5.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26/02/2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem resgatadas acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Resgate"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Resgate. 1.5.2. *Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa DI*. Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia deverá, de forma simultânea ao resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais STNE, conforme previsto no Termo de Emissão STNE, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais, com o consequente resgate antecipado dos CRI, no prazo máximo de 30 dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo, ou na Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer primeiro ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI"). Por ocasião do Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sendo utilizada, para cada dia do período em que a ausência de taxas, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data do efetivo pagamento, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. 1.5.3. *Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos*. Caso a Companhia tenha que arcar com tributos que decorram de fatos que não sejam imputáveis à Companhia, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais, sendo vedado o resgate parcial das Notas Comerciais. 1.5.4. *Amortização Extraordinária Facultativa*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26/02/2026, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizados acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Amortização"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Amortização. 1.5.5. *Amortização Extraordinária Obrigatória*. A qualquer tempo, caso algum contrato de locação referente às Locações Futuras, conforme descrito no Anexo I ao Termo de Emissão seja rescindido, de modo que torne insuficiente os créditos imobiliários listados no Anexo I ao Termo de Emissão e a Companhia não consiga implementar a substituição de referido contrato de locação nos termos do Termo de Emissão, a Companhia estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Notas Comerciais no prazo de até 90 dias contados da rescisão de tal Contrato de Locação, sendo tal amortização antecipada pelo valor equivalente ao montante do contrato de locação cuja substituição foi requerida, de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão. 1.5.6. *Aquisição Facultativa*. Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Notas Comerciais. 1.6. *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, o Titular considerará antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e exigirá o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos do Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão. 1.7. *Demais Características*. As demais características das Notas Comerciais e da Emissão estarão descritas no Termo de Emissão. **2.** aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Titular, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, da Fiança. A Emissão STNE e as Notas Comerciais STNE terão as seguintes principais características, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão STNE: 2.1. *Destinação dos Recursos*. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão STNE ou do resgate antecipado das Notas Comerciais STNE e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos pela STNE com a Emissão STNE serão destinados pela STNE diretamente ou por meio de suas subsidiárias e/ou controladas em que aplicar recursos líquidos obtidos com a Emissão STNE ("Sociedades STNE"), até a data de vencimento dos CRI, ou até que a STNE comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para: (i) pagamento de aluguéis ainda não incorridos referentes aos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I ao Termo de Emissão STNE ("Locação Futura STNE"); e (ii) reembolso de gastos já incorridos com pagamento de aluguéis, incorridos pela STNE ou pelas Sociedades STNE desde 24 meses anteriores ao encerramento da Oferta de CRI, referentes aos imóveis indicados no Anexo I ao Termo de Emissão STNE. 2.2. *Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários*. Os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais STNE, em função de sua destinação de recursos, representam créditos imobiliários, os quais serão detidos exclusivamente pelo Titular, em razão da subscrição integral das Notas Comerciais STNE pelo Titular, no âmbito de operação de securitização. Os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais STNE serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, e, em conjunto os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais, os quais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, comporão o lastro dos CRI, os quais serão emitidos pelo Titular por meio do Termo de Securitização. Os CRI serão objeto da Oferta de CRI. 2.3. Características da Emissão STNE: 2.3.1. *Número da Emissão*. As Notas Comerciais representam a 1ª emissão de notas comerciais da STNE. 2.3.2. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão STNE será de, no mínimo, R$12.600.000,00 e, no máximo, R$42.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão STNE"), sendo que o Valor Total da Emissão STNE será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 2.3.3. *Séries*. A Emissão será realizada em série única. 2.4. Características Gerais das Notas Comerciais STNE: 2.4.1. *Local de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais STNE será a Cidade de São Paulo-SP. 2.4.2. *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais STNE será 26/08/2023 ("Data de Emissão STNE"). 2.4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª Data de Integralização STNE ("Data de Início da Rentabilidade STNE"). 2.4.4. *Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva*. A Companhia, por meio do Termo de Emissão, se obrigará, solidariamente com a STNE, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Titular, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a STNE) responsável (i) pelas obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela STNE e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário STNE, da Remuneração STNE, de prêmio de pagamento antecipado, dos Encargos Moratórios STNE e dos demais encargos relativos às Notas Comerciais STNE e ao Termo de Emissão STNE, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais STNE, de amortização extraordinária das Notas Comerciais STNE ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, conforme previsto no Termo de Emissão STNE; (ii) por quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela STNE e pela Companhia nos termos das Notas Comerciais STNE e do Termo de Emissão STNE, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência da emissão dos CRI; e (iii) pelas obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Titular venha a desembolsar nos termos das Notas Comerciais STNE e do Termo de Emissão STNE e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 834, 835, 837 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão STNE, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto no Termo de Emissão STNE ("Fiança"). 2.4.5. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto no Termo de Emissão STNE, e ressalvadas as hipóteses de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão STNE ou do resgate antecipado das Notas Comerciais STNE e, consequentemente, dos CRI, o prazo das Notas Comerciais STNE será de 1.104 dias contados da Data de Emissão STNE, vencendo-se, portanto, em 03/09/2026. 2.4.6. *Valor Nominal Unitário*. As Notas Comerciais STNE terão valor nominal unitário de R$1.000,00, na Data de Emissão STNE ("Valor Nominal Unitário STNE"). 2.4.7. *Quantidade de Notas Comerciais Emitidas*. Serão emitidas, no mínimo, 12.600 Notas Comerciais STNE e, no máximo, 42.000 Notas Comerciais STNE, sendo que a quantidade de Notas Comerciais STNE a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 2.4.8. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Notas Comerciais STNE serão subscritas por meio de assinatura de boletim de subscrição das Notas Comerciais STNE, nos termos do Termo de Emissão STNE, previamente à emissão dos CRI. As Notas Comerciais STNE serão integralizadas, desde que cumpridas as condições suspensivas indicadas no boletim de subscrição, na medida em que forem integralizados os CRI, observado o Percentual Inicial do Lastro, em moeda corrente nacional, (cada uma dessas datas, uma "Data de Integralização STNE"). O preço de integralização das Notas Comerciais STNE corresponderá, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário STNE. Caso ocorra a integralização de Notas Comerciais STNE em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais STNE que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário STNE acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade STNE (inclusive) até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais STNE (exclusive) ("Preço de Integralização STNE"). 2.4.8.1. O Preço de Integralização STNE poderá ser acrescido de ágio ou deságio, se for o caso, no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicado de forma igualitária às Notas Comerciais STNE em cada Data de Integralização STNE, observado o disposto no Termo de Securitização. 2.4.9. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário STNE não será atualizado monetariamente. 2.4.10. *Remuneração*. Sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,30% ao ano, base 252 dias úteis ("Sobretaxa STNE", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração STNE"). 2.4.10.1. A Remuneração STNE será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário STNE), desde a Data de Início da Rentabilidade STNE, ou Data de Pagamento da Remuneração STNE imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração STNE será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão STNE. 2.4.11. *Pagamento da Remuneração*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais STNE, de amortização extraordinária das Notas Comerciais STNE ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, nos termos previstos no Termo de Emissão STNE, a Remuneração STNE será paga nas datas de pagamento indicadas abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração STNE"). **Parcela** 1ª – 27/03/2024; **Parcela** 2ª – 26/09/2024; **Parcela** 3ª – 27/03/2025; **Parcela** 4ª – 26/09/2025; **Parcela** 5ª – 27/03/2026; **Parcela** 6ª – Data de Vencimento. 2.4.12. *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais STNE, de amortização extraordinária das Notas Comerciais STNE ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, nos termos previstos no Termo de Emissão STNE, o saldo do Valor Nominal Unitário STNE será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento STNE. 2.4.13. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração STNE, ocorrendo impontualidade no pagamento pela STNE de qualquer quantia devida ao Titular, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela STNE ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios STNE"). 2.5. *Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Facultativa*. 2.5.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A STNE poderá (sem prejuízo da Fiança), a seu exclusivo critério, a partir de 26/02/2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais STNE ("Resgate Antecipado Facultativo Total STNE"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total STNE, o valor devido pela STNE será equivalente ao Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração STNE e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total STNE, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade STNE ou a Data do Pagamento da Remuneração STNE imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total STNE, incidente sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) (sendo o Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) a serem resgatadas acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Resgate STNE"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total STNE e a Data de Vencimento STNE, incidente sobre o Valor Base de Resgate STNE. 2.5.2. *Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa DI*. Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos do Termo de Emissão STNE, a STNE deverá (sem prejuízo da Fiança), de forma simultânea ao resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais STNE, com o consequente resgate antecipado dos CRI, no prazo máximo de 30 dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo, ou na Data de Pagamento da Remuneração STNE, o que ocorrer primeiro ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI STNE"). Por ocasião do Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, o valor devido pela STNE será equivalente ao Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE), acrescido da Remuneração STNE, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade STNE ou data de pagamento da Remuneração STNE imediatamente anterior, conforme o caso, sendo utilizada, para cada dia do período em que a ausência de taxas, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data do efetivo pagamento, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. 2.5.3. *Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos*. Caso a STNE tenha que arcar com tributos que decorram de fatos que não sejam imputáveis à STNE, nos termos do Termo de Emissão STNE, a STNE poderá (sem prejuízo da Fiança), a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais STNE, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais STNE, sendo vedado o resgate parcial das Notas Comerciais STNE. 2.5.4. *Amortização Extraordinária Facultativa*. A STNE poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26/02/2024, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais STNE ("Amortização Extraordinária Facultativa STNE"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa STNE, o valor devido pela STNE será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário STNE (ou o saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração STNE, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade STNE ou a Data do Pagamento da Remuneração STNE imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa STNE, incidente sobre o Valor Nominal Unitário STNE (ou o saldo do Valor Nominal Unitário STNE, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa STNE (sendo o Valor Nominal Unitário STNE (ou saldo do Valor Nominal Unitário STNE, conforme o caso) a serem amortizados acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Amortização STNE"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa STNE e a Data de Vencimento STNE, incidente sobre o Valor Base de Amortização STNE. 2.5.5. *Amortização Extraordinária Obrigatória*. A qualquer tempo, caso algum contrato de locação referente às Locações Futuras STNE, conforme descrito no Anexo I ao Termo de Emissão STNE seja rescindido, de modo que torne insuficiente os créditos imobiliários listados no Anexo I ao Termo de Emissão STNE e a STNE não consiga implementar a substituição de referido contrato de locação nos termos do Termo de Emissão STNE, a STNE estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Notas Comerciais STNE no prazo de até 90 dias contados da rescisão de tal contrato de locação, sendo tal amortização antecipada pelo valor equivalente ao montante do contrato de locação cuja substituição foi requerida, de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão STNE. 2.5.6. *Aquisição Facultativa*. Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Notas Comerciais STNE. 2.6. *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto no Termo de Emissão STNE, o Titular considerará antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais STNE, e exigirá o imediato pagamento, pela STNE e pela Companhia, dos valores devidos nos termos do Termo de Emissão STNE, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão STNE. 2.7. *Demais Características*. As demais características das Notas Comerciais STNE e da Emissão STNE estarão descritas no Termo de Emissão STNE. **3.** autorizar a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e às outorgas da Fiança, incluindo, sem limitação: (a) a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Termo de Emissão STNE, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e às outorgas da Fiança (inclusive eventuais aditamentos); e (b) a contratação do Titular, na qualidade de companhia securitizadora, de agência de classificação de risco, do escriturador das Notas Comerciais, de assessores legais e dos demais prestadores de serviços para fins da Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. **4.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 02/08/2023. Mesa: **Mateus Scherer Schwening –** Presidente; **Tatiana Malamud –** Secretária. Acionistas Presentes: **Stone Holding Instituições S.A.** Tatiana Malamud e Mateus Scherer Schwening; **DLPPAR Participações S.A.** Lia Machado de Matos e Vinicius do Nascimento Carrasco. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 340.461/23-8 em 23/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publicidade Legal

Cereal Sul Terminal Marítimo S.A.

CNPJ/MF nº 05.400.555/0001-44

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de reais – R$)

Ativo	**2022**	**2021**
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3.863	203
Instrumentos financeiros derivativos	644	1.109
Contas a receber de clientes	–	135
Valores a receber de partes relacionadas	–	14.828
Estoques	–	331
Impostos a recuperar	94	1.027
Outros ativos	1	97
Total do ativo circulante	**4.602**	**17.730**
Não Circulante		
Valores a receber de partes relacionadas	31.920	18.182
Impostos a recuperar	2.710	4.161
Depósitos judiciais	21	16
Imobilizado	–	19.667
Intangível	–	1
Total do ativo não circulante	**34.651**	**42.027**
Total do Ativo	**39.253**	**59.757**
Passivo e Patrimônio Líquido	**2022**	**2021**
Circulante		
Fornecedores	449	910
Impostos e contribuições a recolher	–	99
Salários e encargos a pagar	69	144
Instrumentos financeiros derivativos	679	1.255
Valores a pagar para partes relacionadas	–	600
Outros passivos	164	151
Total do passivo circulante	**1.361**	**3.159**
Não Circulante		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	–	2.044
Instrumentos financeiros derivativos	–	34
Provisão para risco tributários, cíveis e trabalhistas	55	92
Total do passivo não circulante	**55**	**2.170**
Patrimônio Líquido		
Capital social	27.829	27.829
Reserva legal	3.051	3.051
Prejuízos acumulados	(42.330)	(17.763)
Outros resultados abrangentes	–	(203)
Ajustes acumulados de conversão	49.287	41.514
Total do patrimônio líquido	**37.837**	**54.428**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**39.253**	**59.757**

Demonstrações do Resultado para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de Reais – R$, exceto o lucro por lote de mil ações)

	2022	**2021**
Receita Operacional Líquida	12.329	20.103
Custo dos Serviços Vendidos	(24.471)	(28.940)
Prejuízo Bruto	(12.142)	(8.837)
Despesas Operacionais		
Despesas administrativas	(68)	(328)
Outras despesas	(20.518)	(15.282)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro e dolmposto de renda e da contribuição social	**(32.728)**	**(24.447)**
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	6.858	6.914
Despesas financeiras	(3.428)	(6.163)
Resultado financeiro líquido	3.430	751
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(29.298)	(23.696)
Imposto de renda e contribuição social		
Correntes	102	(29)
Diferidos	4.629	5.962
Prejuízo do Exercício	**(24.567)**	**(17.763)**
Prejuízo por Lote de mil Ações – Em Reais	**(0,88)**	**(0,64)**

Demonstrações do Resultado Abrangente para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de reais – R$)

	2022	**2021**
Prejuízo do Exercício	**(24.567)**	**(17.763)**
Itens que serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:		
Resultados não realizados de derivativos	203	(320)
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado:		
Ajustes acumulados de conversão	7.773	6.393
Total do Resultado Abrangente do exercício, líquido de impostos	**(16.591)**	**(11.690)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de Reais – R$)

	Capital social	**Ajuste de conversão**	**Reserva legal**	**Reserva de lucros**	**Prejuízos acumulados**	**Outros resultados abrangentes**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**27.829**	**35.121**	**3.051**	**19.824**	**–**	**117**	**85.942**
Valorização a mercado dos derivativos ("hedge accounting"), líquido de impostos	–	–	–	–	–	(320)	(320)
Dividendos e juros sobre o capital próprio	–	–	–	(19.824)	–	–	(19.824)
Ajustes acumulados de conversão	–	6.393	–	–	–	–	6.393
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(17.763)	–	(17.763)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**27.829**	**41.514**	**3.051**	**–**	**(17.763)**	**(203)**	**54.428**
Valorização a mercado dos derivativos ("hedge accounting"), líquido de impostos	–	–	–	–	–	203	203
Ajustes acumulados de conversão	–	7.773	–	–	–	–	7.773
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(24.567)	–	(24.567)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**27.829**	**49.287**	**3.051**	**–**	**(42.330)**	**–**	**37.837**

As notas explicativas encontram-se na Sede da Empresa

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 *(Em milhares de reais – R$)*

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2022	2021
Prejuízo do exercício	(24.567)	(17.763)
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		
Depreciação e amortização de imobilizado e intangível	12.428	10.412
Alienação de imobilizado e intangível	(11.539)	37
Reversão de provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	(31)	(110)
Valorização a mercado dos derivativos	(2.434)	(282)
Juros e variação cambial líquidos	6.262	(484)
Impairment de imobilizado	20.503	15.331
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.629	5.962
	5.251	**13.103**
Variações nas contas de ativo:		
Contas a receber de clientes	125	(98)
Instrumentos financeiros derivativos	3.026	830
Impostos a recuperar	(7.396)	(228)
Valores a receber de partes relacionadas	(4.950)	(14.848)
Outros ativos	390	(3)
	(8.805)	**(14.347)**
Variações nas contas de passivo:		
Fornecedores	(398)	311
Valores a pagar para partes relacionadas	(586)	459
Impostos e contribuições a recolher	137	(11.991)
Instrumentos financeiros derivativos	(489)	(89)
Outros passivos	(42)	(2)
	(1.378)	**(11.312)**
Caixa aplicado nas atividades operacionais	(4.932)	(12.556)
Ressarcimento de impostos federais	2.876	–
Imposto de renda e contribuição social pagos ou antecipados	(204)	(2.641)
Caixa aplicado nas atividades operacionais	(2.260)	(15.197)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	–	(16)
Recebimentos de empréstimos concedidos a partes relacionadas	5.392	31.683
Recebimentos de juros de empréstimos concedidos a partes relacionadas	1.141	3.835
Adições ao imobilizado	(589)	(753)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	5.944	34.749
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos	–	(19.824)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	–	(19.824)
Redução de caixa e equivalentes de caixa antes dos Efeitos de conversão	**3.684**	**(272)**
Efeitos de conversão sobre o caixa e equivalentes de caixa	**(24)**	**24**
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**3.660**	**(248)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	203	451
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.863	203
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**3.660**	**(248)**

A Diretoria
Karina Casimiro Alves – Contadora CRC nº SP 272.559/O-9

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,4466
Dólar (EUA) - 4,9176
Franco (Suíça) - 5,5623
Iene (Japão) - 0,03358
Libra (Inglaterra) - 6,209
Peso (Argentina) - 0,01405
Peso (Chile) - 0,005743
Peso (México) - 0,2865
Peso (Uruguai) - 0,1308
Yuan (China) - 0,6762
Rublo (Rússia) - 0,05129
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,3115

STNE Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.767.420/0001-82 – NIRE 35.300.546.130

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 2 de Agosto de 2023

Data, Local e Horário: 02/08/2023, às 11 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença de representantes de 100% do capital social. **Mesa: Mateus Scherer Schwening** – Presidente **Tatiana Malamud** – Secretária. **Ordem do Dia: 1.** a realização da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, no valor total de, no mínimo, R$12.600.000,00 e, no máximo, R$42.000.000,00. **2.** a autorização para a diretoria da Companhia praticar todo ato necessário à realização da Emissão. **3.** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as matérias acima. **Deliberações tomadas por unanimidade**: **1.** aprovar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão, previamente analisado pelos acionistas da Companhia: 1.1. *Destinação dos Recursos*. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados pela Companhia diretamente ou por meio de suas subsidiárias e/ou controladas em que aplicar recursos líquidos obtidos com a Emissão ("Sociedades"), até a data de vencimento dos CRI, ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para: (i) pagamento de aluguéis ainda não incorridos referentes aos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I ao Termo de Emissão ("Locação Futura"); e (ii) reembolso de gastos já incorridos com pagamento de aluguéis, incorridos pela Companhia ou pelas Sociedades desde 24 meses anteriores ao encerramento da Oferta de CRI, referentes aos imóveis indicados no Anexo I ao Termo de Emissão. 1.2. *Vinculação à Operação de Securitização de Recebíveis Imobiliários*. Os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais, em função de sua destinação de recursos, representam créditos imobiliários, os quais serão detidos exclusivamente pelo Titular, em razão da subscrição integral das Notas Comerciais pelo Titular, no âmbito de operação de securitização. Os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real, Sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI"), e, em conjunto os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais Stone IP (conforme definido abaixo), os quais serão representados por cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, a ser emitida pelo Titular, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, comporão o lastro dos CRI, os quais serão emitidos pelo Titular por meio do Termo de Securitização. Os CRI serão objeto da Oferta de CRI. 1.3. Características da Emissão: 1.3.1. *Número da Emissão*. As Notas Comerciais representam a 1ª emissão de notas comerciais da Companhia. 1.3.2. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de, no mínimo, R$12.600.000,00 e, no máximo, R$42.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o Valor Total da Emissão será definido conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.3.2.1. Será adotado, no âmbito da Oferta de CRI, o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pela instituição intermediária líder da Oferta de CRI, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com o Titular, a Companhia e a Fiadora (conforme definido abaixo), da existência de demanda para a colocação de 30.000 CRI, e, sendo verificada tal demanda, da quantidade de CRI e, consequentemente, da quantidade de Notas Comerciais, de notas comerciais escriturais, em série única, de emissão da Fiadora, conforme previsto no "Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Stone Instituição de Pagamento S.A." ("Termo de Emissão Stone IP" e "Notas Comerciais Stone IP", respectivamente) ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sendo certo que (i) o valor total da emissão de Notas Comerciais Stone IP deverá corresponder a 58,00% do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais Stone IP deverá corresponder a 58,00% da quantidade de CRI efetivamente distribuídos; e (ii) o valor total da Emissão deverá corresponder a 42,00% do valor total da Emissão dos CRI e a quantidade de Notas Comerciais deverá corresponder a 42,00% da quantidade de CRI efetivamente distribuídos("Percentual Inicial do Lastro"). 1.3.3. *Séries*. A Emissão será realizada em série única. 1.4. Características Gerais das Notas Comerciais: 1.4.1. *Local de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 1.4.2. *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 26/08/2023 ("Data de Emissão"). 1.4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). 1.4.4. *Forma e Comprovação de Titularidade*. Para todos os fins de direito, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Notas Comerciais. 1.4.5. *Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva*. A Stone Instituição de Pagamento S.A. ("Fiadora"), por meio do Termo de Emissão, se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Titular, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável (i) pelas obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), da Remuneração (conforme definido abaixo), de prêmio de pagamento antecipado, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos relativos às Notas Comerciais e ao Termo de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão; (ii) por quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pela Fiadora nos termos das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência da emissão dos CRI; e (iii) pelas obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Titular venha a desembolsar nos termos das Notas Comerciais e do Termo de Emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 834, 835, 837 e 839 do Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas no Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto no Termo de Emissão ("Fiança"). 1.4.6. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto no Termo de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, o prazo das Notas Comerciais será de 1.104 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03/09/2026 ("Data de Vencimento"). 1.4.7. *Valor Nominal Unitário*. As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 1.4.8. *Quantidade de Notas Comerciais Emitidas*. Serão emitidas, no mínimo, 12.600 Notas Comerciais e, no máximo, 42.000 Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. 1.4.9. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Notas Comerciais serão subscritas por meio de assinatura de boletim de subscrição das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, previamente à emissão dos CRI. As Notas Comerciais serão integralizadas, desde que cumpridas as condições suspensivas indicadas no boletim de subscrição, na medida em que forem integralizados os CRI, observado o Percentual Inicial do Lastro, em moeda corrente nacional, (cada uma dessas datas, uma "Data de Integralização"). O preço de integralização das Notas Comerciais corresponderá, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização de Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais (exclusive) ("Preço de Integralização"). 1.4.9.1. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, se for o caso, no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicado de forma igualitária às Notas Comerciais em cada Data de Integralização, observado o disposto no Termo de Securitização. 1.4.10. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. 1.4.11. *Remuneração*. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,30% ao ano, base 252 dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). 1.4.11.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão. 1.4.12. *Pagamento da Remuneração*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga nas datas de pagamento indicadas abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração"):

Data de Pagamento	Pagamento de Juros	%tai
27/mar/24	Sim	0,0000%
26/set/24	Sim	0,0000%
27/mar/25	Sim	0,0000%
26/set/25	Sim	0,0000%
27/mar/26	Sim	0,0000%
03/set/26	Sim	100,0000%

1.4.13. *Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, de amortização extraordinária das Notas Comerciais ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento. 1.4.14. *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade do Titular indicada no Termo de Emissão, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de depósito. 1.4.15. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao Titular, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). 1.5. *Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Facultativa*. 1.5.1. *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá (sem prejuízo da Fiança), a seu exclusivo critério, a partir de 26/02/2024, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem resgatadas acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Resgate"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Resgate. 1.5.2. *Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa DI*. Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia deverá (sem prejuízo da Fiança), de forma simultânea ao resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Stone IP, conforme previsto no Termo de Emissão Stone IP, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais, com o consequente resgate antecipado dos CRI, no prazo máximo de 30 dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo, ou na Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer primeiro ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI"). Por ocasião do Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sendo utilizada, para cada dia do período em que a ausência de taxas, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data do efetivo pagamento, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. 1.5.3. *Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos*. Caso a Companhia tenha que arcar com tributos que decorram de fatos que não sejam imputáveis à Companhia, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia poderá (sem prejuízo da Fiança) a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais, sendo vedado o resgate parcial das Notas Comerciais. 1.5.4. *Amortização Extraordinária Facultativa*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 26/02/2026, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (sendo o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a serem amortizados acrescido dos valores previstos no item (i) acima, "Valor Base de Amortização"); e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Base de Amortização. 1.5.5. *Amortização Extraordinária Obrigatória*. A qualquer tempo, caso algum contrato de locação referente às Locações Futuras, conforme descrito no Anexo I ao Termo de Emissão seja rescindido, de modo que torne insuficiente os créditos imobiliários listados no Anexo I ao Termo de Emissão e a Companhia não consiga implementar a substituição de referido contrato de locação nos termos do Termo de Emissão, a Companhia estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Notas Comerciais no prazo de até 90 dias contados da rescisão de tal Contrato de Locação, sendo tal amortização antecipada pelo valor equivalente ao montante do contrato de locação cuja substituição foi requerida, de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão. 1.5.6. *Aquisição Facultativa*. Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Notas Comerciais. 1.6. *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, o Titular considerará antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e exigirá o imediato pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, dos valores devidos nos termos do Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão. 1.7. *Demais Características*. As demais características das Notas Comerciais e da Emissão estarão descritas no Termo de Emissão. **2.** autorizar a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão. **3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **Encerramento**: Nada mais a ser tratado. São Paulo/SP, 02/08/2023. Mesa: **Mateus Scherer Schwening** – Presidente; **Tatiana Malamud** – Secretária. Acionistas Presentes: **DLP Capital LLC**, Tatiana Malamud e Mateus Scherer Schwening; **DLPPAR Participações S.A.** Lia Machado de Matos e Vinicius do Nascimento Carrasco. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.671/23-0 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publicidade Legal

MRC Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.355/0001-29 – NIRE 35.300.190.998

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. **Data, Horário e Local:** Dia 15/08/2023, às 11h30, na sede social, Rua Amauri nº 255, 14º andar, Capital de São Paulo. 2. **Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. 3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". 4. **Mesa Dirigente:** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. 6. **Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. 7. **Observações Finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a.) **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário; **p. JEMF Participações S.A.,** José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes**; p. AEM Participações S.A.** Luis Ermirio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes **e p. ERMAN Participações S.A.** Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes, acionistas e **Regina Helena Scripilliti Velloso, Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Carlos Eduardo Moraes Scripilliti e pp. Maria Helena de Moraes Scripilliti Noschese,** usufrutuários de direitos políticos e econômicos. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15/08/2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. JUCESP – Registrado sob nº 337.918/23-5 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

AEM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.403/0001-89 – NIRE 35 3 0019101 3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, horário e local: Dia 15 de agosto de 2023, às 10:30hs, na sede social, Rua Amauri nº 255, 16º andar, sala B, Capital de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente:** Antonio Ermírio de Moraes Filho, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. **6. Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. 7. **Observações Finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) – O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **Antonio Ermirio de Moraes Filho**, Presidente, **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário, **Antonio Ermírio de Moraes Filho, Rosa Helena Costa Moraes, Vera Regina Costa Moraes, Luis Ermirio de Moraes, Maria Lúcia Costa Moraes,** usufrutuária dos direitos políticos e econômicos, **Rubens Ermirio de Moraes, Maria Regina Costa Ermirio de Moraes, Nídia Maria Faustino Claro de Moraes, Fabiana de Moraes Martin Bianco, Mario Ermirio de Moraes Filho, Natália de Moraes Zambrone, Márcia Regina Récio de Moraes, Júlia Récio de Moraes Haddad, Eugênio Ermirio de Moraes, p. JEMF Participações S.A.,** José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes**, p. ERMAN Participações S.A.,** Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes **e p. MRC Participações S.A.,** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti, acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. Ass.: Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 338.586/23-4 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

JEMF Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.394/0001-26 – NIRE 35 3 0019102 1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, horário e local: Dia 15 de agosto de 2023, às 10:00h, na sede social, Rua Amauri nº 255, 16º andar, Capital de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa dirigente:** José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. **6. Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. **7. Observações finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) – O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **José Ermirio de Moraes Neto**, Presidente, Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; **p. MRC Participações S.A.,** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti**, p. AEM Participações S.A.,** Luís Ermírio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes **e p. ERMAN Participações S.A.**, Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes, acionistas. **José Ermirio de Moraes Neto, José Roberto Ermirio de Moraes e Neide Helena de Moraes,** usufrutuários de direitos políticos e econômicos. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2023. Ass.: Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 337.919/23-9 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Erman Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.376/0001-44 – NIRE 35.300.191.005

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. **Data, Horário e Local:** Dia 15/08/2023, às 11h00, na sede social, Rua Amauri nº 255, 15º andar, Capital de São Paulo. 2. **Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. 3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". 4. **Mesa Dirigente:** Ermirio Pereira de Moraes, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. 5**. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. 6. **Deliberações:** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 157.475.000,00** a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. 7. **Observações Finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) **Ermirio Pereira de Moraes**, Presidente; **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário. **Ermirio Pereira de Moraes, Fabio Ermirio de Moraes, Claudio Ermirio de Moraes, Marcos Ermirio de Moraes, Ana Paula de Moraes Rizkallah, Luciana Moraes de Ulhôa Rodrigues, Ricardo Ermirio de Moraes, Ana Helena de Moraes Vicintin, Marcelo de Moraes Vicintin, Camila de Moraes Vicintin Vallone, Marina de Moraes Vicintin Lopes, Rafael de Moraes Vicintin, p. JEMF Participações S.A.,** José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes**, p. AEM Participações S.A.,** Luís Ermirio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes e **p. MRC Participações S.A**., Clóvis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti, acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15/08/2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 338.339/23-1 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Hejoassu Administração S.A.

CNPJ/MF nº 61.194.148/0001-07 – NIRE 35.300.192.559

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, Horário e Local: 15/08/2023, às 09h30, na sede social, Rua Amauri nº 255, 14º andar, cj. A, capital de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente:** Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos. **6. Deliberações: (a)** submetida as matérias e respectivos documentos para exame e discussão e, logo depois, à votação, os presentes, por unanimidade, decidiram pela aprovação da distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no valor de **R$ 629.900.000,00** a serem destacados de parte do saldo da conta de "Reserva de Lucros" acumulados de exercícios anteriores, montante este a ser pago no dia **23.08.2023**; e **(b)** por autorizar os Diretores da Companhia a praticarem, ou nomearem procuradores para praticarem em seu nome, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da deliberação constante nesta ata. **7. Observações Finais:** a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (aa) Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti, Presidente e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **JEMF Participações S.A.**, José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes; p. **AEM Participações S.A.**, Luís Ermirio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes; p. **ERMAN Participações S.A.**, Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes e p. **MRC Participações S.A.**, Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti, Acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 15/08/2023. Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 338.061/23-0 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Anauger Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.020.689/0001-90 – NIRE 35.300.345.789

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Cia., a se reunirem em AGO que se realizará em 1ª convocação no dia 27/09/2023, às 14:00hs, de modo exclusivamente digital e por meio do sistema eletrônico, para tratarem da seguinte ordem do dia: **(i)** tomar as contas dos administradores da Cia.; **(ii)** discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022; **(iii)** deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022; e **(iv)** reeleger o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente da Cia., para um novo mandato que perdurará até AGO da Cia. que deliberar a respeito do exercício social que se encerrará em 31/12/2025. **Instruções Gerais**: **1.** Os acionistas devem apresentar documentos de identificação atualizados ou documentos societários atualizados, caso sejam representantes legais. Se um procurador estiver representando um acionista, devem cumprir os requisitos do artigo 126 da LSA e fornecer os documentos de identificação dos procuradores. **2.** A AGO será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Zoom. **3.** Para participar, os acionistas devem solicitar o link e dados de acesso ao sistema eletrônico até 48 horas antes da AGO, enviando um e-mail para o endereço anaugerparticipacoes@outlook.com. Nesse e-mail, devem ser enviados os documentos necessários. Aqueles que não cumpriram essa solicitação dentro do prazo não poderão participar. Os acionistas que participarem via Zoom serão considerados presentes e seus registros serão assinados pelo Presidente e Secretário da mesa. **4.** Os acionistas receberão convites individuais com o link de acesso e instruções para registro no sistema eletrônico. **5.** Os acionistas credenciados podem participar remotamente da AGO, expressar opiniões e votar. Autorizam a empresa a usar informações da gravação da AGO para registros administrativos ou judiciais. Em caso de dúvidas, os acionistas podem entrar em contato pelo e-mail anaugerparticipacoes@outlook.com. Itupeva, 04/09/2023. ***Geronimo Pastore*** – Diretor Presidente; ***Jeferson Domingos Pastori*** – Diretor Superintendente. (04, 05 e 06/09/2023)

Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.386.634/0001-36 – NIRE 35.300.334.701

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Fernando Antonio Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **Mafe Energia e Participações S.A.**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Estatuto Social, c/c o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada, na sede da Cia., situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 11D, Itaim Bibi, CEP 04536-000 e, simultaneamente, via videoconferência, **tal como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil c/c o artigo 121 § 2º, da Lei 6.404/1976**, por meio do *link: https://us02web.zoom.us/j/85265342029*, no dia 19/09/2023, às 14:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 do capital social, e às 14:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia**: **a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31/12/2022; **b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; **c)** Reeleger os atuais membros do Conselho de Administração, visto que o término do prazo do mandato ocorreu em 30/07/2023. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no artigo 10, § único, do Estatuto Social da Cia.. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal, estando disponível na sede da sociedade. São Paulo, 31/08/2023. ***Fernando Antonio Bertin*** – *Presidente do Conselho de Administração.* (02, 05 e 06/09/2023)

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R$ 4,9170 / R$ 4,9176 **
Câmbio livre mercado -
R$ 4,933 / R$ 4,934 *
Turismo - R$ 5,020 /
5,121 R$
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio livre
mercado
no dia: -0,09%

OURO BM&F
R$ 301,25

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,10%
Pontos: 117.776
Volume financeiro:
R$ 12,104 bilhões
Maiores altas: Minerva
ON (4,56%), IRB ON
(3,72%), BRF ON (3,31%)
Maiores baixas: Magazine
Luiza ON (-2,80%), Yduqs
ON (-2,56%), Cogna ON
(-2,33%)
S&P 500 (Nova York):
0,18%
Dow Jones (Nova York):
0,33%
Nasdaq (Nova York):
-0,02%
CAC 40 (Paris): -0,24%
Dax 30 (Frankfurt): -0,1%
Financial 100 (Londres):
-0,16%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,7%
Hang Seng
(Hong Kong): nan%
Shanghai Composite
(Xangai): 1,4%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): 1,52%
Merval (Buenos Aires):
-0,24%
IPC (México): -0,22%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Dezembro 2022: 0,62%
Janeiro 2023: 0,53%
Fevereiro 2023: 0,84%
Março 2023: 0,71%
Abril 2023: 0,61%
Maio 2023: 0,23%
Junho 2023: -0,08%
Julho 2023: 0,12%

Taxas de juros têm viés de alta com risco fiscal no radar, mas liquidez é fraca

Os juros futuros encerraram com viés de alta a sessão desta segunda-feira, marcada pela ausência dos negócios em Wall Street e que secou a liquidez do mercado. Num ambiente de liquidez baixíssima, prevaleceu pela manhã um viés de queda e à tarde, de alta, nas taxas. Sem referência firme, predominaram ajustes técnicos de posições sob o pano de fundo da desconfiança fiscal com relação à capacidade do governo de zerar o déficit fiscal em 2024.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) janeiro de 2025 encerrou em 10,60%, de 10,57% no ajuste de sexta-feira. O DI para janeiro de 2026 projetava taxa de 10,22% (10,19% no ajuste anterior) e o DI para janeiro de 2027, taxa de 10,39%, de 10,35%. A do DI para janeiro de 2029 terminou a 10,83%, de 10,80%.

Sob a premissa de que o volume muito fraco de contratos compromete qualquer avaliação mais profunda sobre o desempenho das taxas, especialistas dizem que o mercado operou à deriva, ressentido do feriado americano do Dia do Trabalho que secou a liquidez por aqui. À tarde, as taxas ensaiaram movimento mais firme de alta.

O economista-chefe da Nova Futura Investimentos, Nicolas Borsoi, disse que o contexto de feriados nos EUA hoje e aqui, na quinta-feira, estimulou um pouco de correção da queda das taxas na sexta-feira, quando os rendimentos dos Treasuries subiram.

IstoéDinheiro

Negócios

Globo chega a 27% da Eletromidia; gestores questionam transparência

No dia seguinte ao aumento do limite da poison pill da Eletromidia de 20% para 27,5%, a Globo adquiriu mais 10,8 milhões de ações da empresa de mídia out-of-home. Essa compra, no valor de R$ 200 milhões, resultou no aumento da participação da Globo de 19,5% para 27% no capital da Eletromidia.

O preço de aquisição das ações foi de R$ 15,50 por ação, representando um prêmio de 15% em relação ao fechamento do dia anterior, embora ainda fosse inferior ao preço de lançamento no IPO da Eletromidia em fevereiro de 2021, que foi de R$ 17,80 por ação.

Com essa última compra, a Globo já investiu aproximadamente R$ 1 bilhão em ações da Eletromidia. Essa posição começou a ser construída em março, quando a Globo comprou 9,5% do capital em uma transação privada com a HIG, que ainda detém 45% das ações da empresa, e com o CEO Alexandre Guerrero. O valor dessa transação inicial não foi divulgado publicamente, levando alguns gestores a questionar se os acionistas minoritários estão sendo tratados com equidade.

No dia seguinte à compra inicial, a Globo realizou um leilão para adquirir mais 10% das ações na bolsa, a um preço de R$ 14 por ação, sem que os acionistas soubessem o valor pelo qual a HIG havia vendido. No mercado, há expectativas de que a Globo faça uma oferta pública de aquisição (OPA) para obter o controle total da Eletromidia, considerando as sinergias significativas entre os dois negócios, principalmente em termos de receitas, uma vez que a Globo indica anunciantes para a Eletromidia e vice-versa. Além disso, a Globo já adquiriu uma grande parcela das ações da empresa.

No entanto, a aquisição do controle não será barata, uma vez que a Globo teria que gastar mais R$ 3 bilhões para adquirir os 100 milhões de ações restantes, e a HIG indicou que não venderia o controle por menos de R$ 30 por ação. A Globo tem recursos disponíveis, com R$ 14 bilhões em caixa, e está em busca de novas oportunidades de crescimento devido ao declínio em seu negócio principal.

Brazil Journal

123milhas: Instituto pede bloqueio de bens de sócios para reembolsar clientes lesados

O Instituto Brasileiro de Cidadania (Ibraci) pediu na segunda-feira, 4, a desconsideração da personalidade jurídica da 123 Milhas, o que na prática abriria caminho para tentar chegar aos bens dos donos da companhia, os irmãos Ramiro e Augusto Soares Madureira, e de outros acionistas. O pedido ainda será analisado pela Justiça.

O instituto argumenta que a 123milhas não tem meios de reembolsar os clientes e pede o bloqueio imediato de 'todos os ativos financeiros, bens móveis e imóveis dos referidos sócios e acionistas'.

A 123milhas está em recuperação judicial. Enquanto a empresa tenta se salvar da falência, todas as ações judiciais movidas por clientes que compraram pacotes aéreos e de hospedagem, mas não conseguiram viajar, estão suspensas.

O Instituto Brasileiro de Cidadania estima que há mais de 700 mil credores da 123 Milhas, a grande maioria consumidores.

"Não há impedimento legal ou incompatibilidade para a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de sociedade empresária em recuperação judicial, pois a constrição não recai no patrimônio da recuperanda (123milhas), mas sim no de seus sócios, cujo patrimônio não se confunde com o da recuperanda", diz um trecho do pedido.

O Código de Defesa do Consumidor prevê que a personalidade jurídica de uma empresa pode ser considerada 'sempre que for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores'.

IstoéDinheiro

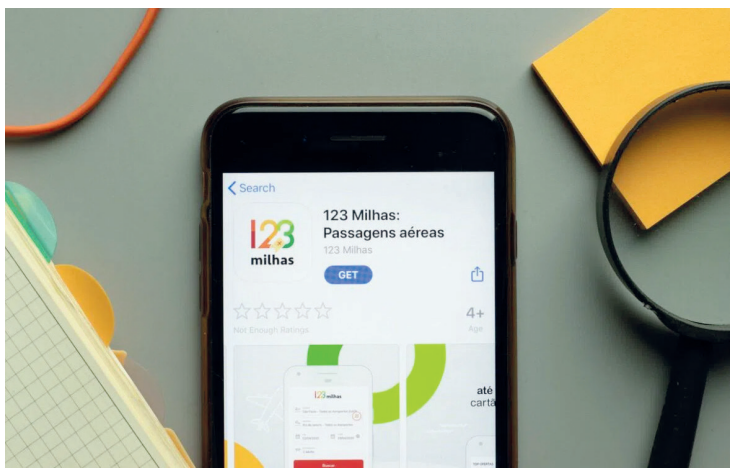

A healthtech "brasileira" Linda virou canadense. E mostra como o Brasil desperdiça seus talentos

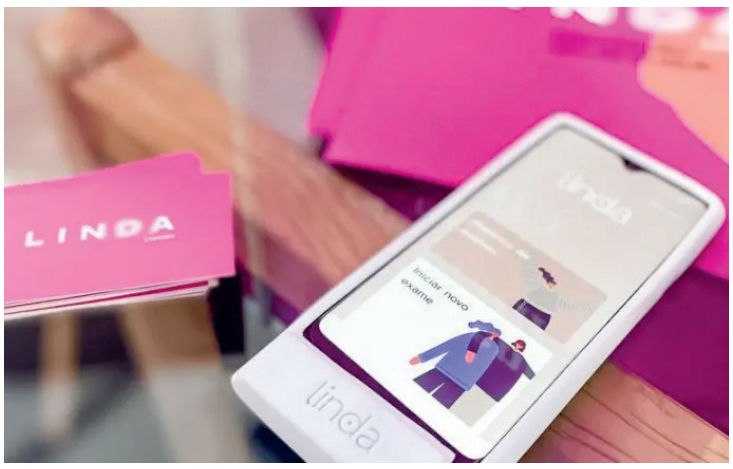

A jornada empreendedora é repleta de altos e baixos, com mais baixos do que altos. Esses desafios ao longo do percurso são muitas vezes romantizados por aqueles que conseguem sobreviver e alcançar algum sucesso.

No entanto, a história da empresa brasileira Linda Lifetech, uma healthtech fundada pelos brasileiros Rubens Mendrone, Luis Renato Lui, Rodrigo Victorio e Raquele Rebello, que desenvolveu uma tecnologia acessível para a detecção precoce de câncer de mama, redefiniu o conceito de resiliência. É um exemplo do espírito empreendedor genuinamente brasileiro.

A trajetória da Linda também é um testemunho de como o Brasil muitas vezes não reconhece e não valoriza seu próprio talento, a ponto de, quase à beira da falência, a healthtech estar agora trilhando um novo caminho em um país distante.

Recentemente, a Linda mudou sua sede para Toronto, no Canadá, que fica a 8,1 mil quilômetros de distância de São Paulo, seu antigo lar. A mudança também envolveu uma alteração na cidadania da empresa, que agora é canadense, assim como sua patente.

Rubens Mendrone, CEO e um dos fundadores da Linda, compartilha: "É uma nova fase e um novo começo. Isso nos trouxe energia, fôlego e determinação para seguir em frente."

Essa mudança não ocorreu apenas porque a Linda tinha planos de se internacionalizar, embora isso também fosse verdade. A principal razão foi a dificuldade de obter apoio de instituições brasileiras para o desenvolvimento de sua tecnologia. O Canadá se tornou a solução para evitar que a Linda entrasse nas estatísticas de mortalidade precoce de startups.

Em Toronto, a Linda foi aceita no programa de incubação do MaRS, um dos principais centros de inovação do Canadá, e também foi selecionada para o Creative Destruction Lab, a maior aceleradora do país.

Neofeed